



# Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO IV – Nº 0675

CAMPO GRANDE – MS, SEXTA-FEIRA 12 DE DEZEMBRO DE 2014

6 PÁGINAS

## MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JERSON DOMINGOS**

1º Secretário: Deputado **ARROYO**

1º Vice-Presidente: Deputado **MAURICIO PICARELLI**

2º Secretário: Deputado **PEDRO KEMP**

2º Vice-Presidente: Deputada **DIONE HASHIOKA**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

### DEPUTADOS – 9ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz* – PT  
Deputado *Arroyo* – PR  
Deputado *Cabo Almi* – PT  
Deputado *Carlos Marun* – PMDB  
Deputada *Dione Hashioka* – PSDB  
Deputado *Eduardo Rocha* – PMDB  
Deputado *Felipe Orro* – PDT  
Deputado *George Takimoto* – PDT  
Deputado *Jerson Domingos* – PMDB  
Deputado *Junior Mochi* – PMDB  
Deputado *Laerte Tetila* – PT  
Deputado *Lauro Davi* – PROS  
Deputado *Lidio Lopes* – PEN  
Deputado *Londres Machado* – PR  
Deputada *Mara Caseiro* – PT do B  
Deputado *Marcio Fernandes* – PT do B  
Deputado *Marcio Monteiro* – PSDB  
Deputado *Marquinhos Trad* – PMDB  
Deputado *Maurício Picarelli* – PMDB  
Deputado *Onevan de Matos* – PSDB  
Deputado *Osvane Ramos* – PROS  
Deputado *Paulo Corrêa* – PR  
Deputado *Pedro Kemp* – PT  
Deputado *Zé Teixeira* – DEM

### LIDERANÇAS – 2014

#### PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

Deputado *EDUARDO ROCHA* – LÍDER  
Deputado *JUNIOR MOCHI* – LÍDER DO GOVERNO  
Deputado *MAURICIO PICARELLI* – VICE-LÍDER

#### PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Deputado *AMARILDO CRUZ* – LÍDER  
Deputado *LAERTE TETILA* – VICE-LÍDER

#### PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

Deputado *ONEVAN DE MATOS* – LÍDER  
Deputado *MARCIO MONTEIRO* – VICE-LÍDER

#### PARTIDO DA REPÚBLICA – PR

Deputado *PAULO CORRÊA* – LÍDER  
Deputado *LONDRES MACHADO* – VICE-LÍDER

#### PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT do B

Deputado *MARCIO FERNANDES* – LÍDER e VICE-LÍDER DO GOVERNO  
Deputada *MARA CASEIRO* – VICE-LÍDER

#### PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT

Deputado *GEORGE TAKIMOTO* – LÍDER  
Deputado *FELIPE ORRO* – VICE-LÍDER

#### PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS

Deputado *OSVANE RAMOS* – LÍDER  
Deputado *LAURO DAVI* – VICE-LÍDER

### SUMÁRIO

Sessão Plenária .....	05
Boletim de Pessoal .....	05

**LEI Nº 4.600 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

Fixa o subsídio dos Agentes Políticos que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 28, § 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 63, inciso VIII da Constituição Estadual, e considerando a deliberação do Plenário, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor dos subsídios, a partir de janeiro de 2015, dos seguintes agentes políticos da seguinte forma:

I- Governador do Estado: o valor será igual ao percebido pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado;

II- Vice-Governador e Secretários de Estado: o valor será de 80% do subsídio do Governador:

Parágrafo único. O reajuste relativo aos subsídios de que trata o art. 1º desta Lei se dará automaticamente, quando reajustado o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2014.

Deputado JERSON DOMINGOS

Presidente

**LEI Nº 4.601 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

Fixa, para a Legislatura a iniciar-se a 1º de fevereiro de 2015, o subsídio dos Deputados Estaduais, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do art. 73 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul para a Legislatura a iniciar-se a 1o de fevereiro de 2015, é fixado, nos termos do que determina o art. 27, § 2o da Constituição federal, em 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido para os Deputados Federais.

2º Atos próprios, editados pela Mesa Diretora, com observância das normas legais, diretrizes e decisões adotadas pela Câmara Federal, e o limite estabelecido no art. 1º desta Lei, transformará em valor nominal o subsídio mensal dos Deputados, bem como fixará o valor da ajuda de custo e das cotas e verbas que, eventualmente, forem destinadas aos parlamentares federais e respectivos gabinetes.

Art. 3º Aplica-se aos membros da Mesa Diretora as disposições constantes do art. 3º da Resolução 08, de 22 de novembro de 1994.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2014.

Deputado JERSON DOMINGOS

Presidente

**EMENDA CONSTITUCIONAL 62**

Acrescenta o inciso X ao art. 190 da Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do §3º do art. 66 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 190 da Constituição Estadual o inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 190. É dever do Estado garantir:

.....

X - os meio para que, progressivamente, seja oferecido horário integral aos alunos do ensino fundamental;

....."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2014.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

Deputado **ARROYO**

1º Secretário

Deputado **PEDRO KEMP**

2º Secretário

**1ª PARTE – SESSÃO PLENÁRIA****MATÉRIAS APRECIADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/12/2014**

1- Projeto de Resolução nº 047/14  
Processo Nº 269/13

**Deputado EDUARDO ROCHA-** Altera a redação da ementa e do Art. 1º da Resolução nº 26, de 16 de maio de 2014, que "institui, no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul, a Medalha Miguel Antunes da Costa, de Reconhecimento do Trabalho do Corretor de Seguros".

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

2- Projeto de Lei nº147/14  
PROCESSO Nº 241/14

**PODER EXECUTIVO/MENSGEM/GABO/GOV/MS /Nº 81/2014-** Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

3-Projeto de Lei nº 163/14  
PROCESSO Nº 263/14

**DEPUTADOS ZÉ TEIXEIRA E MARQUINHOS TRAD-** Institui e inclui no anexo da lei nº 3.945 de 4 de agosto de 2010, o mês " Novembro Azul", dedicado a ações preventivas à integridade da saúde do homem no Estado de mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

4- Projeto de Lei nº 166/14  
PROCESSO Nº 268/14

**PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GABGOV/MS/ Nº 92/2014-** Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Município de Sete Quedas, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

5- Projeto de Lei nº 168/14  
PROCESSO Nº 273/14

**PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GABGOV/MS/ Nº 93/2014-** Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Instituto Social Pioneira o imóvel que especifica, localizado no Município de Campo Grande e dá outras providências.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE**

6- Projeto de Lei nº 169/14  
PROCESSO Nº 274/14

**PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GABGOV/MS/ Nº 94/2014-** Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPAN) o imóvel que especifica, e dá outras providências.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

7- Projeto de Lei Nº 180/14  
PROCESSO Nº 296/14

**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL-** Concede reajuste sobre o subsídio do membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que específica.

**APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.**

9- Projeto de Lei Nº 182/14  
PROCESSO Nº 298/14

**PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA-** Modifica Anexos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, para vincular o Município de Laguna Carapã à competência territorial da comarca de Dourados.

**APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.**

9- PROJETO DE LEI Nº 185/14  
PROCESSO Nº 305/14

**MESA DIRETORA-** Fixa o subsídio dos Agentes Políticos que menciona, e dá outras providências.

**APROVADO . AO EXPEDIENTE.**

10- PROJETO DE LEI Nº 186/14  
PROCESSO Nº 306/14

**MESA DIRETORA-** Fixa, para a Legislatura a iniciar-se a 1º de fevereiro de 2015, o subsídio dos Deputados Estaduais, e dá outras providências.

**APROVADO . AO EXPEDIENTE.**

11- Projeto de Lei Nº 191/14  
PROCESSO Nº 312/14

**Deputado JERSON DOMINGOS-** Revoga os arts. 1º, 2º, 3º e 10 da lei nº 1871, de 15 de julho de 1998, e dá outras providências.

**APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.**

**4ª PARTE – BOLETIM DE PESSOAL****DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

AUTORIZO AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE COM FULCRO NO ARTIGO 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.309, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992, c/c Art. 247 da Lei nº 4091/2011, A:

- **ROGER ALBERTO DA CONCEIÇÃO**

**RAMOS,** matrícula nº 0220, ocupante do cargo efetivo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.11.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente aos períodos de: 01 de fevereiro de 1981 a 31 de janeiro de 1986; 01 de fevereiro de 1986 à 31 de janeiro de 1991 e de 01 de fevereiro de 1991 à 31 de janeiro de 1996, referente a 07 (sete) meses de licença concedida e não gozada, totalizando em 14 (quatorze) meses de 425(quatrocentos e vinte e cinco) dias em dobro. (Processo nº 1.992/1996).

**DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL**

AUTORIZO AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE COM FULCRO NO ARTIGO 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.309, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992, c/c Art. 247 da Lei nº 4091/2011, A:

- **DULCIENE MARIA DE ARAÚJO**

**RAMOS**, matrícula nº 1649, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, símbolo PLAT.12.02, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente aos períodos de: 01 de junho de 1986 à 31 de maio de 1991 e de 01 de junho de 1991 à 31 de maio de 1996, referente a 06 (seis) meses de licença concedida e não gozada, totalizando em 12 (doze) meses de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias em dobro. (Processo nº 2.727/1996).

Deputado **ARROYO**

1º Secretário

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
MATO GROSSO DO SUL**



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.